



PARECER JURÍDICO N. 16/2020

Interessado: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Contratação de Empresa especializada para eventual prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades da população carente do Município de Tracuateua/PA.

Contratação de Empresa especializada para eventual prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades da população carente do Município de Tracuateua/PA.

PARECER:

O processo iniciou através do Ofício nº 001A/2020 – SEMUST, assinado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Luine Glins Cunha, acompanhado do Termo Referência

Despacho do Chefe de Gabinete para o Departamento de Compras, para proceder com a pesquisa de preços.

O Departamento de Compras procedeu com a pesquisa de preços, juntando ao presente processo, 3 (três) cotações de empresas distintas, todas assinadas, carimbadas e timbradas, obedecendo assim as diretrizes legais. Por fim, foi confeccionado um mapa da pesquisa de preço do mercado, tomando como base, o valor médio das cotações (fls. 30).

Verificação de adequação orçamentária (fl. 31)

Resposta positiva em relação ao Saldo Orçamentário (fl.32 e 33)

Declaração de Adequação Orçamentária (fl. 34)

Termo de Autorização (fl.35)

Termo de Autuação do procedimento (fl.37)

Minuta do Edital do Pregão Presencial, bem como seus anexos (especificação do objeto; termo de referência, minuta de contrato, modelos e declarações), estão de acordo com a demanda.

Despacho à esta Assessoria Jurídica para confecção de Parecer (fl.89)



Vale ressaltar que há Dotação Orçamentária necessária Contratação de Empresa especializada para eventual prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades da população carente do Município de Tracuateua/PA.

O processo Licitatório poderá seguir seu trâmite regular, através da modalidade escolhida, ou seja, Pregão Presencial, homenageando assim a Lei nº 10.520/2002 e a Lei 8.666/1993.

CONCLUSÃO

Ante o exposto, opino pela inexistência de óbice legal ao prosseguimento do procedimento licitatório para Contratação de Empresa especializada para eventual prestação de serviços de confecção de próteses dentárias, para atender as necessidades da população carente do Município de Tracuateua/PA., em consonância com a legislação disciplinadora da matéria.

Cumpre salientar que esta Assessoria Jurídica emite parecer sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar a conveniência e a oportunidade dos atos praticados no âmbito da administração, além disso, este parecer é de caráter meramente opinativo, não vinculado, portanto, a decisão é do Gestor Municipal.

É o parecer.

S.M.J

Tracuateua-PA, 12 de fevereiro de 2020

Adelson Luis Cardoso Junior
ADELSON LUIS CARDOSO JUNIOR

Assessor Jurídico – OAB 26.626 PA

Decreto nº 273/2019